



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO N. 40/2022

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.172.665/0001-21, com sede na Avenida Farquar, n. 2986, Ed. Rio Cautário, Curvo 2, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada por Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário Estadual, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

I – 4 (quatro) estantes am aço c/ 6 prateleiras, tombo: CON-2530, CON-2546, CON-2547 e CON-2561;

II – 1 (uma) mesa com duas gavetas – layout, tombo: CON-2857;

III – 1 (uma) mesa tipo secretaria cor cinza, tombo: CON-327;

IV – 2 (dois) rak p/ CPU e nobreak, tombo: CON-4220 e CON-4222;

V – 1 (um) arquivo de aço com 4 gavetas, tombo: CON-4637;

VI – 2 (dois) armários de aço com 02 portas e 06 prateleiras, tombo: CON-4677 e CON-4678;

VII – 1 (um) nobreak manag. USM NET4 + 1400BI 115, tombo: CON-6108;

VIII – 2 (dois) armários estantes alto c/2 portas bi volantes baixas c/prateleiras med.900x500x1600 mm, tombo: CON-7223 e CON-7224;

IX – 1 (um) armário fechado alto, com duas portas pivotantes, med. 1600x900x500 mm, tombo: CON-7227;

X – 2 (dois) armários baixos, c/01 prateleira c/2 portas pivotantes med.900x500x740 mm, tombo: CON-7229 e CON-7231;

XI – 3 (três) gaveteiros suspensos c/2 gavetas med. 400x440x280 mm, tombo: CON-7236, CON-7237 e CON-7238;

XII – 1 (um) gaveteiro volante c/4 gavetas, med. 460x500x740 mm, tombo: CON-7239;

XIII – 3 (três) mesas de atendimento retangular s/gavetas, med. 1200x600x740 mm, tombos: CON-7243, CON-7244 e CON-7245;

XIV – 1 (um) armário baixo c/1 prateleira, c/2 portas pivotantes, medindo 900x500x740 mm, tombo: CON-8197;

XV – 2 (dois) gaveteiros suspensos 02 gavetas medindo 400x440x280 mm, tombos: CON-8200 e CON-8201;

XVI – 2 (duas) mesas de atendimento retangular s/gavetas medindo 460x500x690 mm, tombos: CON-8204 e CON-8205;

XVII – 1 (um) armário, 4 gavetas, sem tombo;

XVIII – 1 (um) suporte para nobreak, sem tombo;

XIX – 1 (um) gaveteiro suspenso c/02 gavetas, tombo: 8531;

XX – 2 (dois) gaveteiros suspensos c/02 gavetas, sem tombos;

XXI – 1(um) armário Pivonte C01 Prateleira, tombo: 7222;

XXII – 1 (um) arquivo em aço para pasta suspensa c/04 gavetas, tombo: 2297;

XXIII – 1 (uma) mesa de atendimento regular s/ gavetas, tombo: 8243.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Único – O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Núcleo de Guajará-Mirim e realizada impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA – Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado
Doadora

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário Estadual
Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 13/02/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0144429** e o código CRC **FDEB2F03**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.101992.2022.

Documento SEI nº 0144429v4